

LICITAÇÃO Nº 015/25

DATA:	01/09/2025
HORÁRIO:	9h00min
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – CEP 99500-000 – Carazinho/RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54) 3329-9900 – Ramal 9912 Segunda a Sexta: 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da Eletrocar nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, com o fornecimento de serviços e a entrega integral dos bens descritos no **Anexo I** – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS, que fará parte do Edital como anexo, que deverão ser ofertados de acordo com as condições do Termo de Referência - **Anexo II**, parte igualmente integrante deste Edital, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no [site www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no *link* licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação integrada de empresa para a construção da nova Subestação Mata Cobra, 2x10/12,5 MVA, 69/13,8 kV, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços de engenharia, no município de Almirante Tamandaré do Sul – RS, conforme descrição especificada no **Anexo I** – PROJETO BÁSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS TÉCNICOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DEMAIS PEÇAS, que fará parte do Edital, que deverão ser ofertados de acordo com as condições do Termo de Referência - **Anexo II**, parte igualmente integrante deste Edital.

2.1.1 A presente licitação adota o modo de disputa aberta, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o menor preço.

2.1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme legislação aplicável;

2.3 A empresa subcontratada deve ser autorizada previamente pela Eletrocar devendo a empresa indicada pelo contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste edital;

2.4 Permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e

responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.5 É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;

2.6 É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

2.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8 VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA

2.8.1 A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes determinada no preâmbulo, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o terceiro dia útil anterior à data de abertura, pelo telefone (54)3329-9900 - Ramal 9960 - com Sidnei da Silva Carvalho, das 09h00 às 17h00, ou pelo e-mail sidnei.carvalho@eletrocar.com.br ou Ramal 9906 - com Cláudio Joel de Quadros ou pelo e-mail claudio.quadros@eletrocar.com.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

2.8.2 A vistoria será acompanhada por representante da Eletrocar, designado para esse fim, o qual emitirá a declaração comprobatória da realização da vistoria.

2.8.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *link* de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, empresas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar;

4.2.2 Suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 Declarada inidônea pela União, por algum Estado da Federação, pelo Distrito Federal, por algum Município ou por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9 Que se encontre sob falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.10 Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.11 A pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico desta licitação;

4.2.12 A pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação;

4.2.13 A pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

4.2.14 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.15 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.2.16 Serão impedidas de participar, também, as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

4.2.17 Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4.2.18 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4.2.19 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Eletrocar e nas notas fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de notas fiscais/faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR LICITAÇÃO Nº 015/25 Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/AELETROCAR LICITAÇÃO Nº 015/25 Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuarem a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados presentes na sessão, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou por meio de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa licitante deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

6.2.1.1 No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.2.2 Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme **Anexo III** deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitações irá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Em respeito à lei 13726/18 incumbe também à Comissão comparar os documentos originais com as cópias apresentadas, sem necessidade de autenticação em cartório.

6.2.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.3 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo IV**);

6.2.4. Comprovação de opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (**Anexo V**);

6.2.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**);

6.2.6 Declaração de que não emprega menor (**Anexo VII**);

6.2.7 Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**);

6.2.8 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar ou licitar com a administração pública (**Anexo IX**)

6.2.6 Os licitantes não presentes na sessão, para o seu credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar à Comissão Permanente de Licitações, além dos exigidos, os seguintes documentos:

6.2.6.1 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.2.1 a 6.2.5 deste Edital, deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de Preços e de Habilitação.

6.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

7. O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 01) será entregue juntamente com o Envelope nº 02 e DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, razão social completa da proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no **Anexo X** deste Edital, contendo no mínimo.

7.1.1 Constará na Proposta de Preços:

7.1.1.1 Descrição sucinta do objeto ofertado de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;

7.1.1.2 Preço Unitário e Total, em moeda corrente nacional, (R\$), com no máximo duas casas decimais;

7.1.1.3 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.1.1.4 Prazo de Execução e Entrega do Objeto: No máximo 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Início.

7.1.1.5. Prazo de Garantia: no mínimo 60 (sessenta) meses para os serviços de engenharia e no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos.

7.1.1.6 Orçamento Sintético, balizado em metodologia paramétrica, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, itens contidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, observando os parâmetros informados pela Administração;

7.1.1.7 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **Anexo XI**.

7.1.1.8 Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas seguindo o modelo de **Anexo XII**. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

7.1.1.9 Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de **Anexo XIII**, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;

7.1.1.10 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1.11 Comprovação de recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta que corresponderá ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.1.1.12 A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.1.1.12.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.1.12.2 Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada;

7.1.1.12.3 Seguro-garantia, com cláusula de inadimplemento do proponente, observado o disposto na regulamentação da SUSEP.

7.1.1.13 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada encerrada a licitação. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta.

7.1.1.14 Declaração, sob as penas da lei, com assinatura do Representante Legal da empresa, de que cumpre plenamente a LPIA e suas condicionantes e toda a legislação ambiental pertinente ao objeto da presente licitação conforme **Anexo XIV**.

7.1.2 A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com a aquisição, preservação, vigilância, segurança, integridade e transporte do ferramental, materiais e equipamentos, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia, vigilância, segurança e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

7.1.3 O proponente deve detalhar na proposta o rol de equipamentos que serão de fabricação própria ou adquiridos diretamente junto a fabricantes/fornecedores ou Distribuidores Autorizados que constam devidamente cadastrados no CFI-FINAME disponível no site do BNDES.

7.1.4 Considerando que a presente aquisição conta com apoio do BRDE que atua com linha de investimento do BNDES, as notas fiscais que identificam as aquisições dos equipamentos, se emitidas por empresa não cadastrada no catálogo CFI-FINAME não serão aceitas para fins de adimplemento ressalvado o percentual de 5% (cinco por cento) de que trata o item 7.1.5.

7.1.5 Excepcionalmente, será admitido o faturamento de equipamento não finamizável desde que respeite o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor proposto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) será entregue juntamente com o Envelope nº 01 e DEVERÁ CONTER:

8.1.1 Declarações, conforme modelos nos Anexos do presente Edital;

8.1.2 Documentos de Habilitação Jurídica que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

8.1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual; ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); ou, decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;.

8.1.3 Documentos de Qualificação Técnica:

8.1.3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 3º c/c art. 5º e 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA;

8.1.3.2 Certidões de Registros ou inscrições de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista ambos responsáveis técnicos pelas suas respectivas parcelas na execução dos serviços licitados devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do licitante, em plena validade;

8.1.3.3 Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data apazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Engenharia e Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, em plena validade;

8.1.3.4 A comprovação do vínculo dos profissionais aludidos nos itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3, com a licitante, no momento da habilitação, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

8.1.3.4.1 Vínculo trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou

8.1.3.4.2 Vínculo contratual: comprovado por meio de apresentação do contrato ou de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

8.1.3.4.3 Vínculo societário: comprovado por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.1.3.5 O vínculo por prazo determinado entre a licitante e os profissionais deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto aqui licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.1.4 Documentos Quanto à Capacitação Técnico-Operacional:

8.1.4.1 Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que comprove a experiência na execução do objeto desta licitação, limitadas às parcelas técnicas ou economicamente relevantes e de acordo com o quantitativo mínimo, conforme descrito abaixo:

8.1.4.1.1 Execução de obra de subestação de 10/12,5 MVA, 69/13,8 kV;

8.1.4.1.2 Acervo técnico que comprove que o projeto, planejamento e execução de subestação tenha sido realizado ou esteja sendo realizado com o uso da plataforma BIM (Building Information Modeling);

8.1.4.1.3 Instalação de transformadores de força em subestações (totalizando no mínimo 25 MVA);

8.1.4.1.4 Instalação de postes com fundação de concreto em subestações (mínimo 1).

8.1.5 Documentos Quanto à Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional:

8.1.5.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome de ao menos um dos responsáveis técnicos indicados, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação devendo constar especificamente:

8.1.5.2 Elaboração de projeto e execução de obra de subestação de 10/12,5 MVA, 69/13,8 kV;

8.1.5.3 Acervo técnico que comprove que o projeto, planejamento e execução de subestação tenha sido realizado ou esteja sendo realizado com o uso da plataforma BIM (Building Information Modeling).

8.1.5.4 Instalação de transformadores de força em subestações (totalizando no mínimo 25 MVA);

8.1.5.5 Instalação de postes com fundação de concreto em subestações (mínimo 1).

8.2 Para a comprovação do item 8.1.4.1 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

8.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (8.1.4.1) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

8.3.1 Nome ou Razão Social completo do emitente;

8.3.2 Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço;

8.3.3 Especificação dos serviços prestados;

8.3.4 Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços;

8.3.5 Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);

8.3.6 Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

8.4 Atestado fornecido pela Eletrocar, comprovando de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido no edital.

8.5 Declaração formal da disponibilidade relativa aos equipamentos e máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme o § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar e modelo do **Anexo XV**.

8.6 Declaração formal de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar e modelo do **Anexo XVI**.

8.7 Declaração de que a licitante possui código FINAME para os seus produtos fabricados ou de que está cadastrada como distribuidor autorizado do fornecedor cuja marca/modelo for mencionada na proposta conforme **Anexo XVII**.

8.8 Os profissionais apresentados como Responsáveis Técnicos da licitação constarão como responsáveis técnicos também no contrato e deverão acompanhar todos os trabalhos durante a execução contratual. No caso de necessidade de substituição durante a execução da obra, deverá ser adotado o disposto na Resolução do CONFEA vigente e será efetivada desde que a substituição seja previamente aprovada pela Eletrocar.

8.9 Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

8.10 Documentos Quanto à Capacidade Econômico-Financeira:

8.10.1 Prova de regularidade fiscal emitidas pela União, Estado do Rio Grande do Sul, Estado sede da licitante, Município de Carazinho e do Município sede da Licitante.

8.10.1.1 A prova de regularidade fiscal será aceita mediante apresentação das Certidões Negativas ou pelas Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

8.10.2 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

8.10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.10.4 Capital circulante líquido sobre o valor estimado da contratação anual, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante.

8.10.5 O Capital Circulante Líquido mínimo exigido para o lote é de R\$ 3.000.000,00.

8.10.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

8.11 Para a realização da análise econômico-financeira, as empresas deverão obrigatoriamente enviar os documentos abaixo elencados:

8.11.1 Quando demonstrações contábeis apresentadas por Livro Diário

8.11.1.1 Balanço patrimonial (Ativo e Passivo);

8.11.1.2 Termo de Abertura;

8.11.1.3 Termo de Encerramento.

8.12 Quando demonstrações contábeis apresentadas por Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

8.12.1.1 Balanço patrimonial (Ativo e Passivo);

8.12.1.2 Recibo de entrega do livro digital;

8.12.1.3 Termo de Abertura;

8.12.1.4 Termo de Encerramento.

8.13 As demonstrações contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto para o Balanço de Abertura, apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

8.14 Não serão aceitos para fins de análise: balancetes, balanços provisórios, balanços avulsos ou documentos equivalentes;

8.15 Até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, serão aceitas demonstrações contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das demonstrações do último exercício encerrado, inclusive para a apresentação das demonstrações contábeis abrangidas pelo SPED;

8.16 A apresentação das demonstrações contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento de regime para fins tributários;

8.17 As demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas de forma legível. Quando apresentada por Livro Diário deverá ser em suas vias originais ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Eletrocar devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial, dentro de seu período de validade/vigência.

8.18 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

8.19 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A presente licitação será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que pode ser auxiliado pelos demais membros da Comissão, por equipe de apoio e por técnicos especializados, e respeitará o seguinte procedimento:

9.1.1 Publicação do Edital;

9.1.2 Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital;

9.1.3 Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

9.1.4 Credenciamento;

9.1.5 Habilitação e Inabilitação;

9.1.6 Abertura das propostas;

9.1.7 Apresentação de lances;

9.1.8 Classificação final das propostas;

9.1.9 Análise de efetividade das propostas;

9.1.10 Negociação;

9.1.11 Declaração de Vencedor;

9.1.12 Abertura de prazo para manifestação da intenção de recorrer da habilitação, inabilitação, classificação e desclassificação;

9.1.13 Interposição das razões de recurso;

9.1.14 Julgamento dos recursos;

9.1.15 Adjudicação e homologação.

10. ESCLARECIMENTOS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 Cidadãos e licitantes poderão pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser formulado e enviado ao e-mail compras@eletrocar.com.br.

10.1.1 Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da Eletrocar, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da Eletrocar, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

10.1.2 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da Eletrocar.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações, não serão conhecidas se subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

10.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da abertura da proposta.

10.4 Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico.

10.5 O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à Eletrocar, a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado.

10.6 As modificações e esclarecimentos sobre o edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município de Carazinho RS.

11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS ENVELOPES

11.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A licitação ocorrerá em sessão pública aberta, que poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes ou por qualquer interessado.

11.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura dos envelopes, atentando também para data e horário de início da oferta de lances.

11.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação promoverá, inicialmente, a abertura dos envelopes constando os documentos de habilitação, mantendo os documentos das propostas devidamente lacrados;

11.4. Abertos os envelopes de habilitação, será verificada a íntegra dos documentos de habilitação, destacando eventual ausência e declarando em ata quais licitantes estão devidamente habilitados e quais estão inabilitados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas;

12.2 Analisadas as propostas, serão ordenadas em ordem crescente de valores.

12.3 O critério de julgamento das propostas será de menor preço global.

12.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificadas preliminarmente aquelas que estiverem em acordo com o edital.

12.5 Às licitantes cujas propostas foram classificadas preliminarmente será oportunizada a apresentação de novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das propostas, até a proclamação da vencedora.

12.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.5.3 Dada a palavra à licitante classificada preliminarmente, esta disporá de até 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta que terá que ser, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inferior à proposta classificada anteriormente.

12.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará na confirmação da posição da classificação da licitante em caráter definitivo.

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.9 Efetuada a classificação preliminar das propostas, após a oferta dos lances, será conferido prazo para atualização da planilha de preços para que seja providenciada a verificação final de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

12.9.1 Contenham vícios insanáveis;

12.9.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.9.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles inferiores a 50% do preço médio estimado;

12.9.4 Apresentem projetos técnicos considerados inexequíveis;

12.9.5 Após esgotada a fase de lances e de negociação, encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação;

12.9.6 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Eletrocar;

12.9.7 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.10 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

12.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, que atenderem ao previsto neste edital.

12.11.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

12.11.1.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

12.11.1.2 Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.11.1.3 Sorteio.

12.12 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.13 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.13.2 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 12.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.13.1.

12.14 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 12.13, deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.15 O disposto nos itens 12.11 a 12.14 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16 Em caso de classificação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá negociar, diretamente com a proponente vencedora, melhores condições de proposta.

12.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a proponente vencedora do certame.

12.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar.

12.20 Caso haja suspensão ou adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

13.2 Os licitantes poderão apresentar razões de recurso à (in)habilitação e à (des)classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora e desde que tenha previamente manifestado motivadamente a intenção de recorrer.

13.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

13.4 O recurso será dirigido à Diretora Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da Eletrocar à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail compras@eletrocar.com.br.

13.5 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante publicação no site da Eletrocar que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias.

13.6 Expirado o prazo de apresentação das contrarrazões, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para análise de Diretora Presidente, informando os motivos, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora Presidente da Eletrocar. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

14.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

14.2.1 Homologar a licitação;

14.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

14.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

14.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

14.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

14.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

14.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

14.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

14.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, a Eletrocar convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente edital e seus adendos.

15.2 O representante legal do licitante adjudicado será convocado para assinatura do respectivo instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

15.3 A assinatura será preferencialmente eletrônica.

15.4 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

15.4.1 A indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada, quando houver;

15.4.1.1 A garantia será renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes;

15.4.2 A indicação do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela prestação dos serviços, apresentado(s).

15.4.3 A indicação do profissional que atuará como canal de comunicação entre a Eletrocar e a Contratada,

15.4.4 A declaração de ciência e comprometimento com as Diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional da Eletrocar, Adendo ao Contrato.

15.4.5 A declaração de Conformidade com a Política de Capacitação para Trabalhadores Próprios e Terceirizados que atuam no Sistema Elétrico de Potência e/ou realizam trabalhos em altura, Adendo do Contrato.

15.4.6 O Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

15.4.7 A relação de empregados ou prestadores que atuarão nas primeiras etapas da obra e os respectivos certificados de formação em curso de NR6, NR10 e NR35.

15.4.8 A entrega da apólice de seguro de seus colaboradores com valor de indenização não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por pessoa.

15.4.9 Deverá a contratada apresentar seguro de responsabilidade técnica para compensar eventuais danos materiais e lucros cessantes no valor não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

15.5 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas deste Edital.

15.6 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.6.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo ser revistos os preços e atualizados em conformidade com as propostas classificadas;

15.6.2 Revogar a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, após a assinatura do Termo de Contrato e antes da emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.1.1 Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.1.1.1 Caução em dinheiro;

16.1.1.2 Seguro garantia;

16.1.1.3 Fiança bancária.

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 Prejuízos causados à Eletrocar ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Eletrocar à contratada;

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Eletrocar, em banco oficial.

16.5 A garantia em forma de Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.3 estando sujeita à verificação e aprovação da Seguradora por parte da Eletrocar.

16.6 A garantia em forma de Carta Fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela Eletrocar.

16.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9 A Eletrocar não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.9.1 Caso fortuito ou força maior;

16.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Eletrocar;

16.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Eletrocar.

16.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.11 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.11.1 Para a garantia prestada na forma de Caução em Dinheiro (item 16.1.1.1), será efetuada a aplicação em fundo de investimento. O valor a ser restituído será o saldo líquido da conta da aplicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Todos os tributos, taxas e encargos sociais vigentes, bem como demais despesas fiscais relacionadas ao contrato a ser firmado, correrão por conta da contratada, cabendo à Eletrocar a retenção na fonte de todas as obrigações tributárias devidas pela contratada nos casos previstos em Lei.

18.2 Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), a contratada deve informar na Nota Fiscal de Serviço as informações pertinentes relativas ao imposto, de acordo com a legislação vigente.

18.3 O faturamento deve respeitar o calendário de medição, com prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da realização da medição sendo que o primeiro pagamento somente será efetuado após o cumprimento de 20% (vinte por cento) do objeto licitado.

18.4 A nota fiscal/fatura relativa ao objeto contratado deve ser emitida em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

18.5 Deve estar detalhado na nota fiscal o serviço efetivamente prestado, o código a que se refere, conforme lei municipal, e o município onde o serviço considera-se prestado.

18.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à contratada para a correção ou substituição.

18.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Eletrocar não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

18.8 O frete será obrigatoriamente pago pela contratada diretamente à transportadora. O Conhecimento de Frete faturado contra a Eletrocar será sumariamente devolvido.

18.9 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura os documentos, a seguir relacionados e outros necessários à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo das disposições especiais sobre empregados terceirizados previstas nos regulamentos da Eletrocar:

18.9.1 Comprovante de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social conforme exigência da IN RFB nº 2.110/2022;

18.9.2 CND federal, estadual e municipal

18.9.3 CNDT;

18.9.4 Arquivo FGTS – detalhe de guia emitida;

18.9.5 Folhas de pagamento com a comprovação do pagamento de salários, férias 13;

18.9.6 A documentação dos funcionários pode ser apenas no início do contrato;

18.9.7 Durante a execução contratual apresentar alterações (novas contratações);

18.9.8 Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à Eletrocar;

18.9.9 Negativa de FGTS;

18.9.10 Para os prestadores enquadrados como optantes pelo simples nacional deverá apresentar cópia da consulta no site do SIMPLES nacional atualizada.

18.10 O pagamento é condicionado à apresentação pela contratada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos pela Eletrocar, conforme disciplinado no contrato, ou por força de Lei, e devem ser enviados de acordo com a sistemática utilizada pela Eletrocar no momento do faturamento.

18.11 Na emissão da última nota fiscal/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários (inclusive o encerramento da CNO – Cadastro Nacional de Obras, se for o caso), securitários, sociais e verbas rescisórias. Ou, na hipótese de realocação de pessoal, apresentar declaração com firma reconhecida de que não houve demissão de pessoal empregado durante o período de execução deste contrato.

18.12 O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento, na retenção da garantia prestada, quando houver, e na concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a contratada comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo assinado, a Eletrocar poderá utilizar a garantia contratual e, na insuficiência desta, a parcela de remuneração pendente para o pagamento dos encargos e verbas trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais. Após a integral quitação dos encargos, havendo saldo positivo da parcela de remuneração, este será pago à contratada.

18.13 O prazo para pagamento deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento e aprovação de toda documentação exigida pela Eletrocar, ajustado para a data imediatamente posterior prevista no calendário de pagamento.

18.14 No caso de ocorrer devolução da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer documento inerente ao processo de pagamento por parte da Eletrocar à contratada, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado quando da entrega da nova documentação completa.

18.15 O pagamento será realizado através de depósito na conta corrente de titularidade da contratada salvo hipótese de cessão parcial de direitos prevista nesse edital.

18.16 A Eletrocar pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a contratada:

18.16.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.16.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

18.16.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

18.17 É permitido à Eletrocar descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa

18.18 O cronograma de medição da obra respeitará a seguinte periodicidade:

Fases	Dias de Execução da Obra	Número da Medição
Fase 1	01 a 30	Medição 1
Fase 2	31 a 60	Medição 2
Fase 3	61 a 90	Medição 3
Fase 4	91 a 120	Medição 4
Fase 5	121 a 150	Medição 5
Fase 6	151 a 180	Medição 6
Fase 7	181 a 210	Medição 7
Fase 8	211 a 240	Medição 8
Fase 9	241 a 270	Medição 9
Fase 10	271 a 300	Medição 10
Fase 11	301 a 330	Medição 11
Fase 12	331 a 360	Medição 12

18.19 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a Eletrocar ser consumidora final.

18.20 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a certidão negativa de falência ou concordata, apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

19. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

19.1 Prazo de entrega do objeto licitado: máximo 360 (trezentos e sessenta) dias da emissão do termo de início.

19.2 Local da prestação de serviço e de entrega dos materiais: no local de execução do projeto.

19.3 A licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas, preferencialmente, com linha de financiamento obtida junto ao BNDES por operação do BRDE.

19.5 Eventual necessidade de adimplemento de valores suportados pela Eletrocar será retirado da peça orçamentária 2025, conforme previsão na área 04, gestão orçamentária 06, item orçamentário 612.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o mergulho no preço, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

20.6 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

20.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8 A Diretora Presidente da Eletrocar poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. PENALIDADES

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da Eletrocar, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a licitante/contratada estará sujeita às seguintes penalidades cujo grau será medido respeitando a escala decorrente do artigo 155 da Lei 14133/21:

21.1.1 DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.2 INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Sujeitará a contratada às penalidades que ocorrerão de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas em contrato:

21.1.2.1 Aplicação de Multa “Grau Leve” de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

21.1.2.2 Aplicação de Multa “Grau Médio” de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;

21.1.2.3 Aplicação de Multa “Grau Grave” de até 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato;

21.1.2.4 Aplicação de Multa “Grau Gravíssimo” de até 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

21.1.3 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.4 RECUSA NA EXECUÇÃO E NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o Artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/16.

21.1.5 CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.6 PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 20.6: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade

21.2 Eletrocar poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante notificação da contratada, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à contratada, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste Edital e perdurará até a normalização da irregularidade. A não solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis prevista nesta licitação.

21.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará à contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da Eletrocar à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da Eletrocar, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

21.4 Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Eletrocar considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

21.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.7 A entrega da obra fora do prazo fixado gerará à contratante a perda de uma chance de revisão tarifária e um consequente prejuízo previamente estimado em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), estando a contratada desde já ciente de que esse valor será considerado para o cálculo de indenização por danos materiais e lucros cessantes caso haja ajuizamento de ação indenizatória nesse sentido.

21.8 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, serão publicados na Imprensa Oficial da Eletrocar – site www.eletrocar.com.br, no Diário Oficial do Município de Carazinho (DOM) www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE).

21.9 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 26 de junho de 2025.

Diretora-Presidente

Diretora Administrativo-Financeira

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Cesar Gustavo Lopes Machado
OAB103614RS

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – PROJETO BÁSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS TÉCNICOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DEMAIS PEÇAS

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de ME

Anexo V – Comprovação de Opção do SIMPLES

Anexo VI – Declaração que cumpre requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração de que Não emprega Menor

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo

Anexo X – Modelo de Proposta

Anexo XI – Modelo de Cronograma

Anexo XII – Modelo de BDI

Anexo XIII - Modelo de Demonstrativo de Encargos sociais

Anexo XIV – Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental

Anexo XV – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Anexo XVI – Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Anexo XVII – Declaração de Código Fname

Anexo XVIII- Minuta do Contrato

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (vide site da Eletrocar)

<https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Integrada para Implantação da Subestação Mata Cobra – 69/13,8 kV – 2 x 10/12,5 MVA no Município de Almirante Tamandaré do Sul – RS.

1. OBJETO

Contratação integrada de empresa para a construção da nova Subestação Mata Cobra, 2x10/12,5 MVA, 69/13,8 kV, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços de engenharia, no município de Almirante Tamandaré do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ELETROCAR identificou a necessidade de construir uma nova Subestação Transformadora, denominada Mata Cobra, com tensão de 69/13,8 kV e capacidade de 2 x 10/12,5 MVA, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul-RS.

Atualmente, o sistema elétrico da região enfrenta limitações de capacidade e riscos de indisponibilidade de fornecimento, impactando negativamente o crescimento industrial, rural e residencial da região.

A ELETROCAR atende atualmente a 40.161 consumidores em sua área de concessão, que abrange os seguintes municípios:

Área Urbana e Rural: Carazinho, Chapada, Coqueiros do Sul, Santo Antônio do Planalto e Almirante Tamandaré do Sul.

Somente Área Urbana: Colorado e Selbach.

Em 2024, houve um crescimento de 0,74% no número de consumidores em relação a 2023, com um acréscimo de 296 novas unidades consumidoras.

No entanto, o consumo total de energia elétrica na área de concessão da ELETROCAR aumentou de 214.708 MWh em 2023 para 232.881 MWh em 2024, representando um crescimento substancial de 8,46%.

Indicador	2023	2024	Variação
Unidades consumidoras	~39.865	40.161	+0,74%
Consumo total (MWh)	214.708	232.881	+8,46%
Média de consumo por unidade (kWh/mês)	~539	~580	+7,66%

Enquanto o número de consumidores aumentou timidamente, o consumo médio por unidade aumentou de forma acentuada, indicando uma mudança significativa no perfil da carga atendida pela distribuidora. Isso pode ser explicado por:

- Entrada de grandes consumidores (indústrias, irrigação, comércios de médio porte);
- Aumento de equipamentos eletrointensivos nas residências (ar-condicionado, eletrodomésticos);

- Expansão das atividades agrícolas com alta demanda energética;
- Crescimento de centros comerciais e empreendimentos urbanos.
- Impactos gerados pela inserção da geração distribuída.

A infraestrutura atual da ELETROCAR possui capacidade instalada de cerca de 65 MVA, distribuída entre três subestações:

Carazinho 1: 30/40 MVA

Carazinho 2: 10/12,5 MVA

Chapada: 10/12,5 MVA

A estrutura de SUBESTAÇÃO que atende a região de Chapada, fora vendida no ano de 2017, sendo que a partir dessa data, utilizamos estrutura locada, o que impede a realização de investimentos e melhorias por não possuir mais a propriedade, o que deixa a ELETROCAR em situação de vulnerabilidade quanto a garantia da permanência no uso do local. A construção da SUBESTAÇÃO própria, além dos benefícios elencados, irá suprimir o custo mensal com aluguel, hoje dispendido pela ELETROCAR.

Com o crescimento médio anual do consumo na casa dos 7% a 8%, e considerando um fator de carga médio de 54,1% e fator de potência de 0,92 estima-se que a demanda de ponta (demanda simultânea máxima) é de 60,7 MVA, ou seja, muito próxima do limite da infraestrutura existente.

Essa proximidade entre carga máxima e capacidade instalada compromete a confiabilidade do fornecimento (maior risco de sobrecarga e falha em transformadores); a possibilidade de expansão (sem margem para novos contratos de demanda) e a eficiência energética (operar no limite aumenta perdas e reduz a vida útil dos equipamentos).

Se mantido o ritmo de crescimento de 8,46% no consumo anual, o consumo total em 2026 poderá alcançar:

$$232.881 \times (1 + 0,0846)^2 \approx 273.700 \text{ MWh/ano}$$

Com esse nível de carga, estima-se que a demanda de potência ultrapassará 63 MVA até o fim de 2026, aproximando-se da capacidade atual instalada e expondo o sistema a risco crítico.

O expressivo crescimento do consumo, diante de um modesto crescimento da base de consumidores, é um forte indicativo da complexificação da carga elétrica nos oito municípios atendidos. O sistema atual está operando próximo do seu limite físico e regulatório, sem margem segura para absorver oscilações, picos ou novas cargas.

É importante, também, considerar os dados de consumo por Classe de Consumo (2024):

- Residencial: 80.687 MWh (34,64%)
- Industrial: 62.012 MWh (26,63%)
- Comercial: 50.770 MWh (21,80%)

- Rural: 22.571 MWh (9,69%)
- Outros: 16.841 MWh (7,24%)

A seguir, apresenta-se a evolução do consumo de energia elétrica nos principais municípios atendidos:

Município	Consumo 2023 (MWh)	Consumo 2024 (MWh)	Variação (%)
Carazinho	149.059	161.128	+3,23% +8,10
Chapada	31.592	34.374	+4,69% +8,81
Coqueiros do Sul	5.941	6.448	+6,04% +8,53
Santo Antônio do Planalto	4.918	5.141	+5,74% +4,53
Almirante Tamandaré do Sul	12.408	14.354	+5,15% +15,68
Colorado	3.568	3.872	+3,70% +8,52
Selbach	7.223	7.564	+4,22% +4,72

A construção da Subestação Mata Cobra, com capacidade 25 MVA, surge como a solução capaz de:

- Suportar o crescimento da demanda atual e futura.
- Descentralizar o atendimento da carga;
- Aliviar a pressão sobre as subestações existentes;
- Garantir o atendimento futuro de novas demandas urbanas, industriais e rurais;
- Assegurar a confiabilidade, a estabilidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica no curto, médio e longo prazo.
- Reduzir interrupções e variações de tensão.
- Atender aos padrões estabelecidos pela ANEEL para continuidade e qualidade do serviço.

2 - Riscos de Interrupções e Gargalos no Fornecimento de Energia Elétrica

A infraestrutura atual da ELETROCAR inclui três subestações:

Subestação Carazinho 1: 30/40 MVA, com 7 alimentadores de 13,8 kV,

Subestação Carazinho 2: 10/12,5 MVA, com 2 alimentadores.

Subestação Chapada: 10/12,5 MVA, com 3 alimentadores.

A capacidade total instalada é de 65 MVA, o que está se aproximando do limite diante do crescimento da demanda.

O salto no consumo total de energia elétrica da área de concessão da ELETROCAR, de 214.708 MWh em 2023 para 232.881 MWh em 2024, representa um acréscimo absoluto de 18.173 MWh, ou seja, +8,46% em um único ano.

Esse crescimento é considerado acima da média nacional, que gira em torno de 3% a 5% ao ano no setor de distribuição, conforme dados da EPE e da ANEEL.

Com base em curvas de carga típicas, a demanda de ponta (pico simultâneo) pode ser até 1,8 vezes maior que a média:

Assim, a ELETROCAR opera com menos de 5 MVA de folga operacional, o que corresponde a menos de 10% da capacidade total, índice considerado crítico em termos de resiliência e estabilidade do sistema elétrico.

A ANEEL estabelece metas para os indicadores de continuidade do serviço: 1) DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora): tempo médio, em horas, que cada consumidor ficou sem energia elétrica no período; 2) FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora): número médio de interrupções ocorridas por unidade consumidora no período.

Para o período de 2023 a 2027, a ANEEL propôs limites para esses indicadores, visando melhorar a qualidade do fornecimento de energia elétrica.

A meta ANEEL para 2024-2026 para distribuidoras do porte da ELETROCAR é DEC < 9 horas e FEC < 7 vezes.

A situação atual (estimada) da ELETROCAR é DEC médio: 10,3 horas e FEC médio de 8,3 vezes.

Estes dados revelam que a empresa já opera acima do limite regulatório, o que pode gerar sanções contratuais, redução de receitas pela Parcela B e impacto negativo na imagem da distribuidora.

Distribuidoras que operam com carga próxima ao limite de sua infraestrutura, como é o caso da ELETROCAR em 2024, enfrentam um cenário altamente sensível em termos de qualidade do serviço, estabilidade operacional e risco regulatório. A operação no “limiar da capacidade” compromete não apenas a eficiência da distribuição, mas também a reputação institucional da concessionária junto à ANEEL e à sociedade civil.

Quando transformadores, disjuntores e alimentadores operam constantemente próximos de sua carga nominal, há um aumento significativo da probabilidade de falhas, sobretensões, disparos intempestivos de proteção e aquecimento excessivo. Esses eventos resultam em desligamentos não programados que elevam o índice FEC – frequência de interrupções por unidade consumidora. Quanto maior a frequência, maior a percepção de instabilidade por parte do consumidor e maior a chance de sanções por descumprimento das metas da ANEEL.

Além de mais frequentes, as interrupções tendem a ser mais longas em sistemas sobrecarregados. Isso ocorre porque:

- A substituição de componentes falhos é dificultada pela ausência de redundância;
- O remanejamento de carga entre alimentadores fica limitado, pois os demais também operam próximos do limite;
- Em zonas rurais ou semiurbanas, o tempo de deslocamento das equipes de manutenção é ampliado.

Assim, o DEC (Duração Equivalente de Interrupção) se eleva, comprometendo a continuidade do serviço e resultando em penalizações.

A Parcela B, que remunera os custos de operação, manutenção e retorno sobre investimento das distribuidoras, é diretamente impactada pelo desempenho nos indicadores de qualidade. A ANEEL aplica fatores de penalização quando os limites regulatórios de DEC e FEC são ultrapassados. Em outras palavras, uma infraestrutura deficiente não apenas prejudica o consumidor, mas reduz a rentabilidade econômica da própria concessionária.

Para empresas como a ELETROCAR, cuja receita é sensível a variações tarifárias e à base de clientes predominantemente residencial e rural, esse tipo de sanção tem efeito direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro.

A operação da ELETROCAR em 2024, próxima ao seu limite técnico, configura um alerta operacional e regulatório. A construção de uma nova subestação – como a Subestação Mata Cobra – deve ser compreendida não apenas como um investimento em expansão, mas como uma ação estratégica de proteção contra perdas, penalizações e colapsos operacionais futuros.

Ignorar esse cenário pode colocar em risco não apenas a reputação e os indicadores da concessionária, mas a própria sustentabilidade do fornecimento de energia para os oito municípios sob sua responsabilidade.

A construção da Subestação Mata Cobra é a única solução com viabilidade técnica, econômica e regulatória, conforme demonstrado em ETP e Estudo de Viabilidade. A contratação integrada visa garantir a compatibilidade entre projeto e execução, minimizar interfaces e atrasos, e assegurar a entrega com padrão SCADA e modelagem BIM.

O crescimento populacional, a expansão urbana e o avanço das atividades industriais e agroindustriais nos municípios da concessão da ELETROCAR têm exigido a celebração de novos contratos de fornecimento em média tensão (13,8 kV) com consumidores especiais e grandes consumidores.

Exemplos Reais:

- Carazinho: expansão de loteamentos e novos condomínios residenciais (ex: Bairro Oriental e Distrito Industrial).
- Chapada e Coqueiros do Sul: crescimento de cooperativas agrícolas com consumo rural intensivo (silos, secadores, bombas).
- Santo Antônio do Planalto: novas unidades de beneficiamento de grãos e demandas industriais.
- Almirante Tamandaré do Sul: instalação de pivôs de irrigação, exigindo potência contínua no campo.
- Selbach e Colorado: revitalização de áreas urbanas e instalação de centros comerciais.

Em 2023 e 2024, a ELETROCAR assinou mais de 20 novos contratos de demanda superior a 500 kVA, exigindo infraestrutura capaz de suportar altas cargas de forma contínua e com redundância operacional, para evitar riscos de desligamento.

A ELETROCAR, ao operar com capacidade instalada próxima de seu limite técnico (65 MVA), está perigosamente próxima dessa zona de risco regulatório. Entretanto, a consequência mais delicada não é apenas financeira ou normativa — é institucional. A confiança dos consumidores, das autoridades reguladoras e dos financiadores (como o BRDE) é construída com base na confiabilidade técnica do fornecimento e na capacidade da distribuidora de sustentar compromissos de médio e longo prazo. Quando a infraestrutura começa a falhar, quando os indicadores se deterioram, a imagem da empresa também se fragiliza. E confiança perdida não se recompõe com facilidade — muito menos no setor elétrico, altamente regulado e avesso a instabilidades.

Além disso, é preciso reconhecer que, ao não garantir expansão e robustez da rede, a distribuidora compromete diretamente a dinâmica econômica dos municípios que atende. Sem margem técnica para novos contratos, novas indústrias não se instalam, o agronegócio encontra limitações operacionais e o comércio se estagna. Ou seja, o risco de inércia não é apenas técnico: é estrutural para o território. Ao limitar sua própria expansão, a distribuidora freia o desenvolvimento regional.

Diante dessa análise, o posicionamento é claro: a construção da nova Subestação Mata Cobra é uma medida inevitável, racional e estratégica. Não se trata de um projeto apenas de crescimento, mas de manutenção da governança da concessão e de respeito aos compromissos assumidos com o consumidor, o Estado e a economia local. Adiar esse investimento é expor a ELETROCAR a um ciclo de deterioração institucional, perda de receita e fragilidade operacional — uma equação insustentável no setor elétrico moderno.

Portanto, o enfrentamento dessa circunstância exige não hesitação, mas ação imediata e planejamento responsável. A expansão da capacidade de transformação e distribuição não é uma escolha: é um dever regulatório, um imperativo de gestão e um compromisso com o futuro das comunidades atendidas.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Projeto básico detalha as principais atividades e equipamentos mínimos a serem entregues (**ANEXO I**). Caberá à licitante vencedora apresentar os projetos técnicos e fornecer os equipamentos.

3.1 Principais atividades:

- Elaboração de projeto executivo detalhado em conformidade com normas ABNT, IEC e ANSI, com modelagem BIM;
- Fornecimento e instalação de 2 transformadores de 10/12,5 MVA – 69/13,8 kV;
- Construção de casa de comando e base civil para equipamentos;
- Instalação de sistema SCADA com integração ao Centro de Operações;
- Instalação de disjuntores, seccionadoras, para-raios e barramentos;
- Montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
- Execução de testes e energização da subestação.

3.2 Equipamentos:

- 2 Transformadores trifásicos 69/13,8 kV – 10/12,5 MVA;
- 6 Para-raios 60 kV – 10 kA;
- 8 Disjuntores 15 kV;
- 5 Chaves seccionadoras motorizadas 69 kV;
- Sistema SCADA e relés de proteção;
- Barramentos em alumínio (13,8 e 69 kV);
- Casa de comando com climatização e controle.
- Sistema de combate a incêndio

4. LOCAL DA OBRA

Rodovia VRS-810, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul – RS, em terreno já de propriedade da ELETROCAR, regularizado ambiental e urbanisticamente.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado é sigiloso para qualificar a disputa. A implantação da Subestação Mata Cobra representa um investimento de alta relevância para o sistema elétrico regional sob concessão da ELETROCAR.

O valor estimado da obra e aquisição de equipamentos compreende:

- Obras civis e fundações
- Aquisição de dois transformadores de 10/12,5 MVA
- Equipamentos de proteção e manobra (disjuntores, chaves seccionadoras)
- Sistema de automação e controle (SCADA, relés de proteção)
- Integração com o Centro de Operações da ELETROCAR
- Comissionamento e testes

Diante do elevado custo e do caráter estruturante da obra, a captação de recursos via BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – se apresenta como estratégia técnica e financeiramente adequada, permitindo que a concessionária execute o projeto sem comprometer seu fluxo de caixa e mantendo sua capacidade de investimento em outras frentes operacionais.

5.1. Perfil da ELETROCAR como Tomadora de Crédito

A ELETROCAR é uma sociedade de economia mista com histórico de equilíbrio econômico-financeiro, reconhecida por sua boa governança e solidez institucional. Sua atuação regional e a natureza do serviço público prestado garantem baixo risco de inadimplência e forte capacidade de endividamento responsável, sendo, portanto, perfil compatível com as linhas de financiamento de infraestrutura do BRDE.

Além disso, a obra possui características compatíveis com o escopo dos programas BRDE Energia e BRDE Municípios, que financiam infraestrutura energética em municípios do Sul do Brasil.

5.2. Estrutura do Projeto Financiado

O projeto da Subestação Mata Cobra já foi apresentado ao BRDE, acompanhado de:

- Estudos técnicos e memorial descritivo completo (conforme arquivo ELETROCAR-MD-01-00)
- Orçamento estimativo detalhado com base em tabelas referenciais de março de 2024
- Planejamento físico-financeiro
- Demonstrativos contábeis e fiscais da ELETROCAR
- Estudo de viabilidade econômico-financeira com payback estimado em 7 anos
- Carta de intenção de financiamento emitida pela ELETROCAR

A estrutura de financiamento foi solicitada nos seguintes moldes:

Item
ESTRUTURA DE CONCRETO PREMOLDADO
EQUIPAMENTOS
TRILHO TRANSFORMADOR
ATERRAMENTO
SISTEMA DE COMBATE INCÊNDIO
INFRAESTRUTURA NO PÁTIO
ISOLADORES E CABO BARRAMENTO
MOTAGEM E PROJETO EXECUTIVO DA SUBESTAÇÃO
EQUIPAMENTO – SUPERVISÃO FABRICANTE
ESTUDOS DE ENGENHARIA
Total Geral

O valor total poderá ser financiado em até 80% pelo BRDE, com contrapartida de 20% da ELETROCAR via recursos próprios.

5.3. Conformidade com Normas do BRDE e Requisitos Operacionais

Para viabilizar a liberação dos recursos, o projeto deve atender aos seguintes requisitos do BRDE:

- Regularidade fiscal da empresa
- Licenças ambientais e urbanísticas
- Apresentação de memorial descritivo técnico completo
- Tabela de preços atualizada
- Garantia de fornecimento de equipamentos com código FINAME
- Cronograma compatível com prazos de execução do contrato

Todos esses pontos foram considerados na modelagem da licitação e serão integrados aos anexos do edital, de forma a garantir rastreabilidade e aderência às exigências da instituição financeira.

5.4. Cronograma Alinhado com o Ciclo de Financiamento

O projeto tem previsão de licitação no 2º semestre de 2025, com início da obra em 01 de outubro de 2025 e conclusão até 30 de setembro de 2026, de modo que a subestação esteja energizada até dezembro de 2026, conforme compromisso firmado com o BRDE na fase de pré-aprovação do crédito.

As etapas/atividades e as previsões no tempo constam no cronograma físico do projeto.

A captação de recursos junto ao BRDE representa uma solução viável, segura e estratégica para financiar a implantação da nova Subestação Mata Cobra. O projeto atende aos requisitos técnicos, econômicos e regulatórios exigidos pela instituição financeira, e está em consonância com os objetivos estratégicos da ELETROCAR e os compromissos assumidos com a população dos oito municípios atendidos.

A contratação via financiamento assegura a entrega de uma obra robusta e duradoura, sem comprometer a sustentabilidade econômica da distribuidora, além de possibilitar que os benefícios do investimento (qualidade, continuidade e estabilidade) sejam distribuídos de forma equitativa e eficiente à sociedade.

6. PRAZOS

- Início da execução: 01 de Outubro de 2025.
- Conclusão da obra: 30 de Setembro de 2026.
- Energização: até 01 de Novembro de 2026.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A implantação da nova Subestação Mata Cobra, no contexto da área de concessão da ELETROCAR, está amparada por fundamentos técnicos e econômicos que sustentam de forma clara sua viabilidade, sua urgência e sua racionalidade estratégica. Em tempos em que o setor elétrico brasileiro exige modernização, segurança e confiabilidade, este projeto não apenas responde a uma demanda local imediata, mas se apresenta como um investimento de alto retorno em infraestrutura e estabilidade regulatória.

O projeto básico foi desenvolvido com rigor normativo e alinhado às exigências nacionais e internacionais. A observância às normas ABNT, IEC (International Electrotechnical Commission) e ANSI (American National Standards Institute) assegura que o empreendimento atenda aos mais altos padrões de engenharia elétrica, tanto do ponto de vista da segurança quanto da interoperabilidade dos sistemas.

A proposta técnica é, ainda, visionária: contempla automação integral baseada em SCADA, o que permitirá o controle remoto da subestação, otimização de tempo de resposta em eventos críticos e integração com os centros de operação da distribuidora. Essa modernização é ampliada pelo uso da modelagem BIM (Building Information Modeling), que oferece precisão em todas as fases do projeto — da engenharia ao comissionamento —, além de facilitar futuros processos de manutenção e expansão.

Outro ponto que fortalece a viabilidade técnica é a disponibilidade imediata de terreno próprio, o que elimina a necessidade de desapropriações onerosas e longas batalhas judiciais, além de facilitar o acesso logístico e reduzir custos indiretos de mobilização de equipamentos e equipes.

Por fim, a capacidade instalada projetada para a nova subestação foi dimensionada com horizonte de 20 anos, o que garante não apenas o atendimento à demanda atual, mas também à futura expansão da carga, considerando os índices históricos de crescimento da base de consumidores, do consumo médio por unidade e das atividades industriais e agroindustriais da região.

Do ponto de vista econômico, o projeto se viabiliza por meio de uma linha de crédito estruturada junto ao BRDE, com taxas competitivas, prazos adequados ao ciclo de retorno do investimento e possibilidade de carência no período de obras. Essa estrutura de financiamento é estratégica, pois permite que a obra seja realizada sem comprometer o fluxo de caixa operacional da ELETROCAR.

Além disso, estudos comparativos demonstram que os benefícios econômicos diretos e indiretos superam os custos operacionais previstos. Entre esses benefícios estão: a redução de perdas técnicas, o alívio das subestações existentes (prolongando sua vida útil), a melhoria dos indicadores regulatórios (evitando sanções e perda de receita via Parcela B) e o aumento da atratividade para novos consumidores de médio e grande porte.

Adicionalmente, há expectativa concreta de ampliação da base de consumidores a partir da viabilização de novos empreendimentos comerciais, residenciais e industriais, o que se traduz diretamente em aumento da receita tarifária da distribuidora. A nova subestação, nesse sentido, não é apenas uma despesa de capital (CAPEX), mas um vetor de expansão da receita operacional recorrente.

O conjunto de fatores analisados demonstra de forma inequívoca que o projeto da Subestação Mata Cobra é tecnicamente sólido, economicamente viável e estrategicamente necessário. Ignorar esses fundamentos seria negligenciar a responsabilidade da concessionária perante seus consumidores, sua sustentabilidade institucional e sua função pública como agente do desenvolvimento regional.

Trata-se de uma obra que alinha inovação, eficiência e segurança, refletindo um novo paradigma para a operação da ELETROCAR: moderna, automatizada, resiliente e orientada ao futuro. Portanto, a execução deste projeto deve ser prioridade máxima da concessionária e dos entes envolvidos em sua viabilização financeira e regulatória.

A configuração dos equipamentos propostos para a Subestação Mata Cobra responde não apenas a critérios técnicos, mas também a requisitos regulatórios, operacionais e de segurança energética. A seguir, detalha-se a função, a justificativa e o papel estratégico de cada item, dentro do escopo de uma subestação de distribuição de porte médio com tensão de entrada de 69 kV e saída de 13,8 kV, típica do sistema elétrico da ELETROCAR.

8.1 Transformadores 69/13,8 kV – 10/12,5 MVA

A escolha de dois transformadores trifásicos com capacidade de 10/12,5 MVA cada (sob arrefecimento natural e forçado, respectivamente) segue a lógica da redundância operacional e da continuidade de serviço.

A utilização de dois transformadores permite a operação em paralelo ou com backup mútuo, assegurando que, em caso de manutenção ou falha de um deles, o outro possa assumir parcialmente a carga. Isso está diretamente ligado ao cumprimento dos indicadores regulatórios de continuidade (DEC e FEC).

A capacidade total instalada de até 25 MVA é compatível com a projeção de carga da região para os próximos 15–20 anos, com margem operacional de segurança.

8.2 Para-raios 60 kV – 10 kA

Os para-raios são elementos de proteção contra surtos atmosféricos (descargas elétricas) e transitórios na rede e devem ser instalados nos pontos de entrada (lado de 69 kV) e eventualmente no lado de 13,8 kV, protegendo equipamentos sensíveis como transformadores e disjuntores.

A classe de 60 kV–10 kA é compatível com a tensão de operação da subestação e com o nível de isolamento básico (BIL) para redes de 69 kV.

Sua presença reduz riscos de queima de equipamentos e interrupções causadas por surtos de tensão, especialmente relevantes em regiões com alta incidência de raios, como o interior do Rio Grande do Sul.

8.3 Disjuntores 15 kV

Os disjuntores são dispositivos de manobra e proteção, essenciais para o seccionamento automático ou manual em caso de curto-circuito, sobrecarga ou manutenção. Para uma subestação que contará com até 6 alimentadores no lado de 13,8 kV, estima-se o mínimo de 6 disjuntores – um por alimentador. Os outros dois se destinam a transformador e reserva operacional.

O nível de tensão de 15 kV é padronizado para sistemas de média tensão com nominal de 13,8 kV. A adoção de disjuntores individuais por circuito permite flexibilidade operacional, manutenção preventiva e atuação coordenada com o sistema de proteção.

8.4 Chaves seccionadoras motorizadas 69 kV

As chaves seccionadoras são dispositivos de abertura e fechamento de circuitos sem carga e são utilizadas para isolamento elétrico durante manutenções e transferências de carga. Instaladas no lado de alta tensão (69 kV), servem para manobras seguras de entrada e saída dos transformadores e de linhas de suprimento.

A motorização é indispensável para permitir operação remota via SCADA, reduzindo o tempo de resposta a falhas e eliminando necessidade de deslocamento da equipe.

8.5. Casa de comando

A Casa de Comando abriga painéis de proteção, controle, supervisão e telecomando da subestação. É essencial para manter os sistemas eletrônicos protegidos contra intempéries, poeira, interferência eletromagnética e vandalismo.

A estrutura deve ser climatizada, blindada, com acesso controlado e possuir infraestrutura para abrigar o sistema SCADA, relés de proteção, RTUs, inversores, bancos de baterias, sistemas de aterramento e sinalização.

8.6. Barramentos em alumínio (69 kV e 13,8 kV)

Os barramentos são condutores que interligam equipamentos dentro da subestação, permitindo a circulação da corrente elétrica entre seccionadoras, disjuntores, transformadores e linhas.

O uso do alumínio é técnica e economicamente vantajoso, por ser mais leve, de menor custo e com boa condutividade para as correntes envolvidas. A instalação de barramentos separados por tensão (alta e média) é imprescindível para evitar interferências, sobreaquecimento e facilitar manutenções.

8.7. Sistema de Automação SCADA e Proteção Integrada

O sistema SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition) permite o controle e supervisão remota da subestação em tempo real, sendo requisito básico para subestações modernas. Suas funcionalidades garantem a automação total da operação, o monitoramento de grandezas elétricas e eventos de falha; a atuação imediata dos relés de proteção, com lógicas programadas para isolar defeitos; a redução dos custos operacionais com mão de obra local e o atendimento às exigências da ANEEL e boas práticas de operação do setor.

A proteção integrada garante seletividade, coordenação e rapidez na resposta a distúrbios da rede, o que evita colapsos e amplia a confiabilidade do fornecimento.

A especificação dos componentes apresentados para a Subestação Mata Cobra é tecnicamente coerente com os padrões de projeto de uma subestação moderna, automatizada e preparada para operar com segurança e confiabilidade no horizonte de 20 anos. Cada item atende a uma função indispensável, e a sua ausência comprometeria a segurança, a flexibilidade, a estabilidade e o atendimento às normas técnicas e regulatórias.

Portanto, a inclusão integral destes quantitativos no projeto não é apenas recomendável, mas obrigatória para garantir a funcionalidade plena e segura da subestação.

9. Valor Estimado da Contratação

Os valores foram calculados e o preço médio definido no processo administrativo durante a fase interna. Seguindo a defesa da ampla concorrência, será tratado de forma sigilosa.

10. Contratação na Forma Integrada

A contratação integrada é a solução mais adequada para projetos complexos de infraestrutura que exigem precisão técnica, coordenação entre disciplinas e entrega plena de desempenho. No caso específico da construção da Subestação Mata Cobra, a natureza do objeto, suas interfaces múltiplas e o grau de exigência técnica justificam, de forma incontestável, a adoção desse regime.

A decisão de não adotar o parcelamento da contratação baseia-se não apenas na indivisibilidade técnica do objeto, mas também na busca por racionalidade na execução, eficiência no cronograma e mitigação de riscos contratuais.

10.1. Compatibilidade entre projetos e obras civis/eletromecânicas

A implantação de uma subestação exige a perfeita integração entre engenharia civil (fundações, edificações, canaletas) e engenharia eletromecânica (montagem de equipamentos, interligações e testes). A segregação de responsabilidades entre empresas diferentes, como ocorreria em uma contratação parcelada ou fracionada, compromete a compatibilidade entre projetos e a eficiência da obra, podendo gerar retrabalhos, conflitos contratuais e atrasos significativos.

Na contratação integrada, o contratado é responsável por elaborar todos os projetos executivos com base no anteprojeto, já com a solução construtiva que pretende executar, garantindo coesão entre planejamento, execução e desempenho final.

10.2. Redução de riscos de interface e atrasos

Projetos dessa natureza envolvem múltiplas interfaces: rede elétrica, automação, controle, fundações especiais, sistemas SCADA, entre outras. Cada interface entre contratos distintos é um ponto potencial de conflito ou de indefinição técnica. A unificação por meio da contratação integrada transfere a responsabilidade por todas essas interfaces para um único contratado, reduzindo os riscos jurídicos de transferências de responsabilidades entre fornecedores, divergências de escopo; atrasos por incompatibilidade entre cronogramas e dificuldade na definição de responsáveis por falhas.

Essa abordagem responde diretamente ao princípio da eficiência, e contribui para maior controle do Poder Público sobre prazos e entregas.

10.3. Responsabilidade única sobre desempenho, qualidade e comissionamento

A entrega de uma subestação em condições plenas de operação só pode ser garantida com responsabilidade unificada sobre:

- Desempenho elétrico;
- Eficiência dos sistemas de proteção e automação;

- Qualidade dos materiais e equipamentos;
- Comissionamento final, testes e entrada em operação.

Na contratação integrada, o contratado deve entregar o objeto com pleno funcionamento, sendo responsável por alcançar os níveis de desempenho exigidos nos documentos técnicos e contratuais. Isso é crucial para o setor elétrico, onde a falha de um único componente ou sistema pode inviabilizar a operação do todo.

10.4. Conformidade com a modelagem BIM e a matriz de riscos

A adoção da modelagem BIM (Building Information Modeling) exige integração digital de todas as fases do projeto – do planejamento ao pós-obra. Contratações fragmentadas dificultam ou inviabilizam a consistência do modelo BIM, que deve conter elementos das obras civis, da eletromecânica e da automação em um único ambiente federado.

Adicionalmente, a matriz de riscos da contratação, a ser elaborada nos termos do art. 22, §3º da Lei 14.133/2021, torna-se mais eficiente e clara quando associada a um único executor, que absorve os principais riscos técnicos, operacionais e de compatibilidade.

Conclusão: Justificativa da Unificação Contratual

A unificação da contratação por meio do regime integrado se justifica pela natureza indivisível do objeto, pelo alto grau de especialização técnica envolvida e pela necessidade de garantir resultados concretos, funcionais e operacionais até outubro de 2026, prazo definido como limite para energização da Subestação Mata Cobra.

Dessa forma, a contratação integrada garante:

- Clareza de responsabilidades
- Redução de riscos contratuais e técnicos
- Entrega no prazo com padrão de excelência
- Conformidade com diretrizes técnicas e legais.

FONTES DE RECURSOS

BRDE (80%): financiamento via linha BRDE Energia.

Contrapartida da ELETROCAR (20%): recursos próprios.

CONCLUSÃO

Por que a Nova Subestação Mata Cobra é uma decisão necessária, urgente e acertada para a ELETROCAR?

Construir a nova Subestação Mata Cobra não é apenas uma ideia boa — é uma necessidade concreta, urgente e completamente viável. Quando olhamos para os números do crescimento da demanda de energia, para a estrutura atual da ELETROCAR e para as exigências de qualidade e segurança do setor elétrico, não resta dúvida: ou investimos agora ou vamos enfrentar sérios problemas em muito pouco tempo.

A ELETROCAR já vem operando com suas três subestações praticamente no talo da capacidade. O consumo de energia aumentou mais de 8% só no último ano, enquanto o número de unidades consumidoras cresceu bem pouco. Isso quer dizer que os consumidores atuais — especialmente os maiores, como indústrias e áreas de produção agrícola — estão demandando muito mais energia. E o sistema, se não for reforçado, não vai aguentar muito tempo sem começar a falhar. Falta de energia, quedas de tensão e desligamentos frequentes podem virar rotina — e ninguém quer isso, nem a empresa, nem a comunidade.

Não é só uma questão de fazer uma obra grande — é fazer essa obra no tempo certo, para evitar sanções da ANEEL, atrasos em novos empreendimentos e frustração de quem está esperando a rede chegar. A Subestação Mata Cobra precisa estar energizada até dezembro de 2026, e quem entende de obras sabe: esse tipo de projeto leva tempo para licitar, aprovar, construir e colocar para funcionar. Se não começarmos agora, corremos o risco de ficar sem margem de manobra lá na frente.

A solução proposta é tecnicamente moderna, com uso de tecnologia SCADA, modelagem BIM, proteção integrada e equipamentos padronizados conforme as normas brasileiras e internacionais. Além disso, a ELETROCAR já tem o terreno disponível, o que corta custos com desapropriação e reduz riscos no cronograma.

Do ponto de vista financeiro, o projeto é totalmente viável com financiamento por meio do BRDE, com condições acessíveis, taxas competitivas e estrutura de crédito que não compromete o caixa da empresa. Os custos estimados foram levantados com base em parâmetros reais de mercado, considerando insumos, equipamentos e mão de obra especializada, tudo alinhado com as práticas de precificação da ANEEL e da legislação atual.

Entre todas as alternativas estudadas — como ampliar as subestações atuais ou contratar energia emergencial — a construção de uma nova subestação é, sem dúvida, a solução mais completa, segura e inteligente. Ela resolve o problema de raiz, redistribui a carga com segurança, abre caminho para crescimento e ainda reduz riscos operacionais. Nenhuma outra alternativa oferece a mesma capacidade de entrega.

Não dá para dividir uma obra dessas em pedaços e esperar que o resultado seja bom. Subestação não é uma colcha de retalhos. Quando cada parte é feita por uma empresa diferente, os riscos de atraso, erro de projeto, incompatibilidade técnica e jogo de empurra aumentam demais. Com a contratação unificada, toda a responsabilidade recai sobre um único contratado, que assume do projeto à entrega final. Isso traz segurança, controle e garante que tudo funcione como planejado — sem desculpas e sem surpresas.

A ELETROCAR tem metas claras: garantir qualidade no fornecimento, manter a confiança da comunidade e dos reguladores, atrair novos empreendimentos e crescer com sustentabilidade. A Subestação Mata Cobra é peça-chave nesse quebra-cabeça, porque prepara a rede para o futuro.

A Subestação Mata Cobra não é só mais uma obra. É o que vai garantir que a ELETROCAR continue crescendo com segurança, cumprindo suas metas e servindo bem à comunidade. Esperar mais tempo ou buscar soluções provisórias só aumenta os riscos e o custo. Agir agora é a atitude certa, no momento certo - com responsabilidade, visão e compromisso com o futuro.

Dessa forma, conclui-se que a realização da SUBESTAÇÃO MATA COBRA, irá trazer segurança de infraestrutura- por ser de propriedade da ELETROCAR, e por ser uma instalação nova. Segurança financeira- os investimentos compõe a modicidade tarifária e estanca a vulnerabilidade do uso de propriedade de terceiro por meio de contrato de locação.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, preferencialmente no regime de contratação integrada, com exigência de projetos executivos elaborados em BIM e rigorosa gestão de riscos.

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO V DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende é optante do SIMPLES NACIONAL.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO VII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO VIII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de ____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO X DO EDITAL
MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Licitação nº ____/____.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de _____, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação epígrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.

1. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
2. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
3. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
4. O prazo de entrega da obra será de _____ dias.
5. O prazo de garantia da obra será de _____ (_____) meses, a garantia dos materiais será de _____ (_____) meses.
6. Concordamos com as disposições contidas no Edital da Licitação nº 015/25 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
8. O Valor global de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
Valor total da proposta por extenso:							

9. Os itens _____ possuem o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em _____ %, de acordo com o Decreto _____ (sigla estado) N° _____ de ____/____/____. (Quando aplicável)

10. O valor acima contempla preço unitário e total por item, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos, o preço inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, itens contidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, observando os parâmetros informados pela Administração.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XI DO EDITAL
MODELO DE CRONOGRAMA

Cronograma Físico

Obra: Subestação Mata Cobre - 2x10/12,5 MVA, 69/13,8 KV

Atividades	2025			2026											
	4º Trimestre			1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre		
	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1. Assinatura do Contrato															
2. Execução dos Serviços de Engenharia															
3. Aquisição e Instalação de Equipamentos															
4. Comissionamento															
5. Energização da Subestação															
6. Validação da Operação															
7. Entrega da Documentação Final															

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XII DO EDITAL
MODELO DE BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
Parâmetro	%	OBSERVAÇÕES
Administração Central Mín: 5,29% Máx: 7,93%	%	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
Seguros e Garantias Mín: 0,25% Máx: 0,56%	%	
Riscos Mín: 100% Máx: 197%	%	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 10% Máx: 11%	%	
Lucro Mín: 8,00% Máx: 9,51%	%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	0,65%	
Impostos: COFINS	3,00%	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	
BDI	%	
O licitante pode ajustar os itens ao seu orçamento		

LICITAÇÃO Nº 015/25

ANEXO XIII DO EDITAL

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total	-	-	-	-
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total	-	-	-	-
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total	-	-	-	-
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme lei nº 14.973/2024)				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total	-	-	-	-
TOTAL (A+B+C+D)		-	-	-	-
O licitante pode ajustar os itens ao seu orçamento					

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XIV DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(MODELO)

Ref. Licitação ____/____/____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente a LPIA e suas condicionantes e toda a legislação ambiental pertinente ao objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XV DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que dispõe dos equipamentos necessários para cumprir com o objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XVI DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que dispõe do pessoal necessário para cumprir com o objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XVII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FINAME (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que dispõe de cadastro no FINAME código _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 015/25
ANEXO XVIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado, CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.446.034/0001-55 com sede na Avenida Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho/RS, doravante denominada CONTRATANTE ou Eletrocar, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), conforme documento(s) anexo(s), celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato n. XXXX, realizado pelo edital de licitação n. XXXX, e tem como objeto a contratação integrada de obras e serviços de engenharia para a construção da nova Subestação Mata Cobra, 69/13,8 kV – 2x10/12,5 MVA, no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com fornecimento de equipamentos conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Desenhos Técnicos, Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital da Licitação nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta vencedora da licitação e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a realização das medições que seguirão o cronograma previsto no edital e após aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, e mediante apresentação das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos nos termos do edital.

3.3. O primeiro pagamento ocorrerá quando o percentual de 20% (vinte por cento) do objeto contratado for atendido.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO COM PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

4.1 A CONTRATADA compromete-se a participar de projetos de Responsabilidade Social e respeitar, a todo tempo, a legislação ambiental, bem como jamais utilizar-se de trabalho infantil, escravo, degradante ou qualquer outro que transgrida as normas que regulem a matéria.

4.2 A Eletrocar poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à CONTRATADA nesta Cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

4.3 Caso seja constatada a prática de infrações citadas nesta Cláusula, pela fiscalização da Eletrocar, a CONTRATADA será notificada para tomar as providências cabíveis, sem prejuízo de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade

4.4 Ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá comunicar à Eletrocar, imediatamente e de forma eficaz, bem como realizar todas as medidas possíveis e necessárias no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais gerados.

4.5 A CONTRATADA também deverá comunicar à Eletrocar as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em transferência de qualquer responsabilidade à Eletrocar.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato, apresentar garantia à Eletrocar, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e o pós contrato, nos termos previstos no edital.

5.2 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

5.2.1 Fiança Bancária;

5.2.2 Caução em dinheiro, valor depositado pela CONTRATADA, em favor da Eletrocar;

5.2.3 Seguro Garantia;

5.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será avaliada e aprovada pela Eletrocar nos termos previstos no edital e deve assegurar o pagamento de:

5.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

5.3.2 Prejuízos diretos causados à Eletrocar decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3 Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Eletrocar à CONTRATADA; e

5.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.3.4. A CONTRATADA deverá contratar apólice de seguro com instituição de renome, devidamente aprovada pela Eletrocar para cobrir os danos materiais e morais eventualmente ocasionado a terceiros resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato é executado sob o regime de contratação integral por preço global e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrocar, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e, também, as seguintes:

6.2.1 Assumir integralmente a responsabilidade técnica pela elaboração, compatibilização, detalhamento e validação de todos os projetos executivos, com base no projeto básico fornecido pela CONTRATANTE, incluindo engenharia civil, elétrica e demais disciplinas necessárias à obra.

6.2.2 Garantir a plena compatibilidade e integração entre as diversas disciplinas de projeto (ex: civil, elétrica, estrutural, automação, fundações, etc.), evitando sobreposições, lacunas ou omissões que possam comprometer a execução.

6.2.3 Responder pela adequação da solução técnica final, inclusive quanto à performance, funcionalidade, qualidade, durabilidade e atendimento às normas legais, técnicas e ambientais aplicáveis.

6.2.4 Executar integralmente a obra objeto do contrato, compreendendo a aquisição, transporte, montagem, instalações e testes de todos os materiais e equipamentos, inclusive os transformadores mencionados no projeto básico.

6.2.5 Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme exigência editalícia, tanto no desenvolvimento dos projetos quanto na execução da obra, mantendo o modelo digital atualizado e compatibilizado.

6.2.6 Providenciar, respeitar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros técnicos exigidos para execução da obra e operação dos equipamentos, inclusive junto a órgãos como CREA, CFT, órgãos ambientais e concessionárias.

6.2.7 Executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento das metas de desempenho e dos prazos estabelecidos, com aplicação de penalidades em caso de atrasos.

6.2.8 Assumir todos os riscos técnicos da obra, inclusive os relacionados à viabilidade dos projetos por ela elaborados, às condições do solo, à fundação, às interferências e imprevistos técnicos.

6.2.9 Responder pela entrega de uma solução funcional, durável, segura e em conformidade com os indicadores de desempenho estabelecidos no projeto básico, sendo responsável pela correção de eventuais vícios ou falhas.

6.2.10 Oferecer garantia mínima de 60 meses para os serviços de engenharia e 12 meses para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme exigido no edital.

6.2.11 Responder integralmente pelos atos e omissões das empresas subcontratadas, sendo vedada a sub-rogação de responsabilidades e exigida a prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2.12 Manter em dia a regularidade de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e com o FGTS, apresentando certidões negativas ou positivas com efeito de negativo e demais documentos conforme previstos no edital e/ou quando solicitado.

6.2.13 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, apresentando relação de colaboradores com certificados de qualificação e treinamento na NR-35, no ato da assinatura do contrato, devendo respeitar, também, os protocolos de Segurança do Trabalho da Eletrocar, responsabilizando-se diretamente pelos acidentes eventualmente observados.

6.2.14 Cumprir o que determina a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade para os trabalhos exercidos em áreas energizadas, desenergizadas, nas proximidades ou com possibilidade de energização acidental, salientando-se a necessidade de comprovação da habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores no ato da assinatura do contrato e antes do início de suas atividades;

6.2.15 Distribuir gratuitamente, tornar obrigatório e fiscalizar o uso de EPI's adequados aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR-06, gerando ainda, PCMSO e PPRA. Ressalta-se que as medidas de proteção coletivas e correção do meio ambiente de trabalho são prioritárias, e não devem ser substituídas pelo uso de EPI's. A CONTRATADA deve estabelecer comunicação constante para o estabelecimento da necessidade e adequação dos EPI's dos trabalhadores;

6.2.16 Permitir e facilitar a atuação dos auditores e dos inspetores de medicina e segurança do trabalho, indicados pela Eletrocar e, ou de seus prepostos;

6.2.17 Respeitar rigorosamente as diretrizes ambientais e os protocolos de preservação ambiental da Eletrocar, com responsabilidade direta por danos ambientais eventualmente causados.

6.2.18 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, inclusive por falhas de projeto, vícios ocultos, negligência ou imperícia de sua equipe ou subcontratados.

6.2.19 Caso a Eletrocar seja condenada subsidiariamente ou solidariamente por algum evento danoso decorrente da execução do contrato, reserva-se no direito de abater do montante a ser pago a CONTRATADA o valor da condenação.

6.2.20 Constituir e manter garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor contratado válida até o encerramento das obrigações contratuais.

- 6.2.21 Registrar e manter atualizadas todas as ARTs junto ao CREA para as atividades previstas, garantindo a atuação de profissionais legalmente habilitados.
- 6.2.22 Garantir que os trabalhadores envolvidos em transporte e descarregamento de materiais estejam capacitados e certificados em treinamentos das NR-11, NR-12 e NR-18, especialmente em atividades com risco como movimentação de transformadores e postes.
- 6.2.23 Ao final da obra, elaborar e entregar toda a documentação "as built", inclusive modelo BIM atualizado, relatórios técnicos, plantas, certificados, manuais, registros fotográficos, e demais documentos que venham a ser exigidos.
- 6.2.24 Administrar este contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- 6.2.25 Refazer, sem ônus para a Eletrocar e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado, diretamente ou através de subcontratações, em desacordo com o disposto no contrato, no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;
- 6.2.26 Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da Eletrocar, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- 6.2.27 Organizar arquivo completo, contendo a documentação técnica utilizada e, ou elaborada na execução dos serviços, tais como: desenhos, mapas, plantas, fotografias, gráficos, memórias de cálculo, cadernetas de campo, relatórios, modelos matemáticos, etc., e de toda a documentação que lhe tenha sido entregue pela Eletrocar;
- 6.2.28 Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- 6.2.29 Manter sempre atualizados os certificados de quitação do INSS e de regularidade de situação do FGTS dentre outros;
- 6.2.30 Assumir a obrigação de efetuar a “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” referente aos serviços constantes do contrato, perante o CREA, nos termos da legislação aplicável, sob pena de ser considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis;
- 6.2.31 A CONTRATADA (ME ou EPP) se compromete em renunciar aos benefícios tributários do regime a que faz jus por ser optante do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicará o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado, quando o objeto deste contrato estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei n. 123/2006.
- 6.2.32 Realizar todo e qualquer tratamento dos dados pessoais em razão deste contrato, conforme as diretrizes da Lei n.º 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.
- 6.2.33 Responsabilizar-se pela segurança, armazenagem, carga e descarga do material utilizado na contratação cuja responsabilidade será integralmente da CONTRATADA.
- 6.2.34 Caso solicitado pela Eletrocar, os materiais objeto deste contrato deverão possuir em suas embalagens, palets ou equivalentes, identificação específica feita pela CONTRATADA, a fim de segregar materiais de destinos ou fundos financeiros diferentes. A referida identificação será informada pela Eletrocar quando do envio deste contrato juntamente com o Pedido de Compra. A identificação solicitada deve estar em local visível com letra em destaque, de fácil localização visual.
- 6.2.35 A CONTRATADA deverá assegurar livre acesso aos gestores e fiscais do contrato indicados pela Eletrocar para acompanhar a obra e executar as medições necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do presente contrato será designada pela Diretoria Executiva da Eletrocar por meio de Portaria.

7.2 A gestão do contrato abrange o acompanhamento da execução, encaminhamento de providências devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, definições das medições e autorizações de pagamento, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

7.3 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada em duas dimensões, uma será a fiscalização técnica onde engenheiros ou técnicos especializados serão responsáveis por acompanhar tecnicamente a execução da obra em tempo integral no local ou com periodicidade previamente acordada e com total acesso à plataforma BIM utilizada; a outra será uma fiscalização administrativa, responsável por verificar documentos, prazos, garantias, regularidade fiscal e trabalhista, dentre outros.

7.4 Será elaborado um Plano de Fiscalização onde restarão definidos os marcos de vistoria, com a elaboração de lista de verificações obrigatórias por fase da obra (projeto, execução, entrega), com planejamento das inspeções de qualidade e cumprimento normativo respeitando as normas da ABNT, NR-10, NR-35 e BIM.

7.5 Serão realizadas reuniões semanais que serão registradas em atas assinadas entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e os fiscais indicados para acompanhamento do cumprimento do cronograma e resolução de pendências técnicas ou administrativas.

7.6 Os fiscais emitirão relatórios periódicos: de progresso físico da obra; de conformidade técnica; de avaliação de segurança e meio ambiente e de verificação dos registros BIM.

7.7 Quanto aos registros de comunicação, serão realizados via diário de obra físico ou digital para registrar: ocorrências, decisões técnicas, visitas de inspeção, condições climáticas e eventos imprevistos.

7.8 As medições mensais ocorrerão na periodicidade de 30 dias. Apresentados os relatórios de medição conforme cronograma físico-financeiro, o fiscal técnico validará as quantidades executadas e atestará a conformidade. O gestor autorizará o pagamento mediante parecer da fiscalização e verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.9 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

7.9.1 O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

7.9.2 Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

7.9.3 O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

7.10 Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saná-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

7.10.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter à Eletrocar, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A Eletrocar compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

7.11 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.12 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 5 (cinco) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.12.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.12.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

7.13 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

7.14 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails: XXXXXX

7.15 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.16 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 1 (um) dia útil a contar da data de envio do e-mail.

7.17 A execução do presente contrato ou de suas parcelas, está condicionada à expedição, por parte do Gestor de Contrato da Eletrocar, das respectivas ordens de execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Todos os tributos, taxas e encargos sociais vigentes, bem como demais despesas fiscais relacionadas ao contrato a ser firmado, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo à Eletrocar a retenção na fonte de todas as obrigações tributárias devidas pela CONTRATADA nos casos previstos em Lei.

8.2 Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), a CONTRATADA deve informar na nota fiscal de serviço as informações pertinentes relativas ao imposto, de acordo com a legislação vigente, considerando o município onde será executada a obra.

8.3 O faturamento deve respeitar o calendário de medição, com prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da realização da medição.

8.4 A nota fiscal/fatura relativa ao objeto contratado deve ser emitida em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinentes e respeitando as exigências do edital.

8.5 Deve estar detalhado na nota fiscal o serviço efetivamente prestado, o código a que se refere, conforme lei municipal e o município onde o serviço considera-se prestado.

8.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição.

8.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Eletrocar não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

8.8 A CONTRATANTE poderá ceder parcialmente os direitos previstos nesse contrato se previamente for aprovada a cessão por parte da Eletrocar.

8.9 O frete será obrigatoriamente pago pela CONTRATADA. O Conhecimento de Frete faturado contra a Eletrocar será sumariamente devolvido.

8.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura os documentos, a seguir relacionados e outros necessários à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo das disposições especiais sobre empregados terceirizados previstas nos regulamentos da Eletrocar:

8.10.1 Comprovante de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), conforme exigência da IN RFB nº 2.110/2022;

8.10.2 Para os prestadores enquadrados como optantes pelo simples nacional deverá apresentar cópia da consulta no site do simples nacional atualizada.

8.11 O pagamento é condicionado à apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos pela Eletrocar, conforme disciplinado no contrato, ou por força de Lei, e devem ser enviados de acordo com a sistemática utilizada pela Eletrocar no momento do faturamento.

8.12 Na emissão da última nota fiscal/fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários (inclusive o encerramento da CNO – Cadastro Nacional de Obras, se for o caso) securitários, sociais e verbas rescisórias. Ou, na hipótese de realocação de pessoal, apresentar declaração de que não houve demissão de pessoal empregado durante o período de execução deste contrato.

8.13 O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará sustação do pagamento, a retenção da garantia prestada, quando houver, e a concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATADA comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo assinado, a Eletrocar poderá utilizar a garantia contratual e, na insuficiência desta, a parcela de remuneração pendente para o pagamento dos encargos e verbas trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais. Após a integral quitação dos encargos, havendo saldo positivo da parcela de remuneração, este será pago à CONTRATADA.

8.14 O prazo para pagamento deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento de toda documentação exigida pela Eletrocar, ajustado para a data imediatamente posterior prevista no calendário de pagamento.

8.15 No caso de ocorrer devolução da nota fiscal/fatura ou qualquer documento inerente ao processo de pagamento por parte da Eletrocar à CONTRATADA, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado quando da entrega da nova documentação completa.

8.16 O pagamento será realizado através de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA salvo o caso previsto no item 8.8.

8.17 A Eletrocar pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

8.17.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.17.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

8.17.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

8.18 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em contrato e devidamente justificadas pela área técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço.

8.19 É permitido à Eletrocar descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo a multas ou eventuais ressarcimentos, além das indenizações já tratadas nesse instrumento, sempre observado o contraditório e a ampla defesa

8.20 A Eletrocar poderá solicitar que a CONTRATADA emita notas fiscais separadas das quantidades que serão fornecidas e faturadas em cada evento gerador, dividindo o total dos quantitativos de materiais que serão faturados conforme sua conveniência. Quando esta situação ocorrer, a informação das quantidades que deverão constar em cada nota fiscal estará discriminada no campo Informações Complementares do Pedido de Compras.

8.21 O cronograma de medição da obra respeitará a seguinte periodicidade:

Fases	Dias de Execução da Obra	Número da Medição
Fase 1	01 a 30	Medição 1
Fase 2	31 a 60	Medição 2
Fase 3	61 a 90	Medição 3
Fase 4	91 a 120	Medição 4
Fase 5	121 a 150	Medição 5
Fase 6	151 a 180	Medição 6
Fase 7	181 a 210	Medição 7
Fase 8	211 a 240	Medição 8
Fase 9	241 a 270	Medição 9
Fase 10	271 a 300	Medição 10
Fase 11	301 a 330	Medição 11
Fase 12	331 a 360	Medição 12

8.22 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8.23 O ISS deverá ser recolhido em prol do município onde será executada a obra.

8.24 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a certidão negativa de falência ou recuperação empresarial, apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA poderá ceder ou transferir parcialmente os direitos mencionados neste contrato desde que haja anuência da CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar prestação de serviço até o percentual de 30% do objeto contratado.

9.3 A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.2 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

10.2.1 A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

10.2.2 Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Eletrocar, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.3 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

10.3.1 Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

10.3.2 As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

10.3.3 As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

10.3.4 A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

10.3.5 A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

10.3.6 A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

10.4.1 Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo da Eletrocar, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

10.4.2 As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato da Eletrocar; e

10.4.3 Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da Eletrocar;

10.5 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da Eletrocar.

10.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

10.6.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

10.6.2 As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.6.3 Correção de erro material havido no instrumento de contrato;

10.6.4 As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

10.6.5 As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

10.7. Em caso de excepcional necessidade, entendida como fato superveniente e imprevisível, decorrente de cisão, incorporação ou fusão, será admitida a sucessão contratual, desde que, cumulativamente:

10.7.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.7.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.7.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.7.4 Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

11.1.1 Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta; ou

11.1.2 Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na matriz de risco.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício e observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCAI / IPCA_0) - 1]$$

Onde: R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCAI = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta. IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

11.3.1 Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

11.3.2 Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

11.3.3 De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.4 A matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e é vinculante para pedidos de revisão.

11.5 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.6 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Eletrocar, reduzindo-se o preço.

11.7 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a Eletrocar absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.8 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.9 A Eletrocar poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O inadimplemento contratual, total ou parcial, de qualquer das partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. A rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem anterior precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções por descumprimento de obrigação contratual específica.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, a Eletrocar pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento contratual total, parcial ou de cláusula específica, a Eletrocar pode impor sanções à CONTRATADA, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para subcontratar, obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, desrespeita o edital além de:

13.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

13.3.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

13.4 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em contrato e devidamente justificadas pela área técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço.

13.5 A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante notificação da CONTRATADA, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à CONTRATADA, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste edital e perdurará até a normalização da irregularidade. A não solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis prevista nesta Licitação.

13.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da Eletrocar à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da Eletrocar, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br.

13.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Eletrocar considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.9 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

14.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Eletrocar. Para os efeitos desta cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, à Eletrocar, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade e compliance em todo o encadeamento contratual, submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade, disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

15.2 Dependendo da classificação dos riscos de integridade e da maturidade do sistema de compliance/integridade a CONTRATADA assume os seguintes compromissos:

15.2.1 A CONTRATADA deverá se manifestar com a concordância, ciência e autorização prévia sobre a possibilidade da Eletrocar solicitar diligências, trabalho de auditoria interna e/ou externa para fiscalização dos contratos em vigor;

15.2.2 A CONTRATADA deverá se comprometer com as ações de comunicação e treinamento relacionadas ao Programa de Compliance (Integridade), assegurando sua participação quando convocada pela Eletrocar.

15.2.3 A Eletrocar reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à Eletrocar dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15.3 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por meio da assinatura desse instrumento contratual:

15.3.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

15.3.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 15.3.1 acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

15.3.3 Comprometem-se em notificar o Controle Interno da Eletrocar qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

15.3.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nos incisos anteriores, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Caso as partes, no decorrer da prestação de serviços, tenham acesso a dados pessoais, deverão comunicar umas às outras e respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelas partes no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei a Lei n o 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 As PARTES e as TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho, de.....de 2025.

Pela ELETROCAR

Pela CONTRATADA